



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação extraordinário, para o mês de janeiro de 2022, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o auxílio-alimentação extraordinário apenas para o mês de janeiro de 2022, no valor de R\$ 770,34 (setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

§1º - O valor do auxílio-alimentação referido no *caput* será pago integralmente aos servidores públicos da Câmara Municipal que, na data da publicação desta lei, já tenham completado um ano ou mais de um ano de tempo de serviço na Câmara Municipal de Américo Brasiliense.

§ 2º - O servidor público da Câmara Municipal que tiver menos de um ano de tempo de serviço terá o valor do auxílio-alimentação pago proporcionalmente aos meses trabalhados no exercício de 2021, sendo que se houver fração de dias/mês na contagem, acima de 15 (quinze) dias trabalhados, será contado como mês trabalhado para efeito desse cálculo.

§3º - A regra contida do parágrafo anterior, deverá ser aplicada para pagamento aos servidores públicos da Câmara Municipal que estiverem afastados do serviço, a qualquer título.

Art. 2º As funcionárias públicas estatutárias inativas também farão jus ao pagamento do auxílio-alimentação referido no *caput* desta lei.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o benefício se incorporará a remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta norma onerarão verbas próprias consignadas em orçamento legislativo.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

SILAS FERNADES PINTO
Vice-Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1º Secretário

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário